

DECRETO Nº 1360/2015
De 11 de março de 2015

“Dispõe sobre horário especial para funcionamento de bares, lanchonetes, mercearias e similares no período que especifica, e dá outras providências”.

Considerando os eventos comemorativos do 19º Aniversário de Emancipação Política do Município de Quadra e a realização da QUADRA FEST 2015;

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Os bares, lanchonetes, mercearias e similares localizados no perímetro urbano do município de Quadra e devidamente regulares perante a municipalidade, estão autorizados a permanecer em funcionamento até às 3h dos dias 20 e 21 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 11 de março de 2015.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e web site da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. p/ DEMAD